



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.059, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza o município de Pirassununga a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO, aderindo ao seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à adesão do Município de Pirassununga, para que passe a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis e Holambra.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o Contrato de Consórcio/Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO, Anexo I, que passará a vincular o Município de Pirassununga ao consórcio firmado.

§ 1º A presente autorização se estende à adesão ao Contrato de Consórcio/Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Piracicaba - CISMETRO Limeira, Anexo II, que se encontra em fase de cisão patrimonial com o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO.

§ 2º Concretizada a cisão patrimonial mencionada no parágrafo anterior, o Município de Pirassununga poderá se retirar do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte - CISMETRO a qualquer momento, desde que cumpridas as formalidades estatutárias previstas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado para o exercício de 2023, alteração da natureza da despesa nº 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

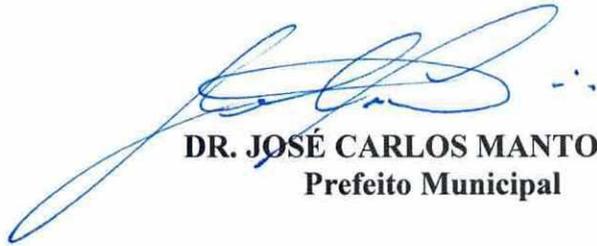


para a natureza da despesa nº 33.71.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 4º A presente autorização de adesão somente será revogada mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de novembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



~~SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.~~
Secretária Municipal de Administração.
dag/.